



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**PROCESSO: 2163/2019**

**Interessado:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GO

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Fundamento Legal:** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**Local de Abertura:** Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº. 379/2019, de 02 de janeiro de 2019, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, desta Prefeitura, localizada Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, fone: 064-36041149.

**Data:** 16/07/2019 – às 09h30h.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura de Mairipotaba/GO, no endereço acima citado ou por meio virtual no endereço: [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br).

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

01. Anexo I – Termo de Referência;
02. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (Fora do envelope)
03. Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação. (Fora do Envelope)
04. Anexo IV – Minuta de Contrato;
05. Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
06. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
07. Anexo VII – Modelo Proposta de Preço (Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em CD ou outro dispositivo que permita a



importação dos dados contidos nela para realização do certame, (OBRIGATORIO)

08. Anexo VIII - Modelo Referencial de Declaração de Regularidade perante o ministério do trabalho.
09. Anexo IX - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública.
10. Anexo X - Declaração de Inexistência de vínculo
11. Anexo XI - Declaração de não Impedimento

## **I. DO OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças de vestuário destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.**

## **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mairipotaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mairipotaba/GO, pregoeiro e equipe de apoio.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou equipe de apoio, o licitante deverá requerer a autenticação até as 17h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:



2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Mairipotaba-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo VI deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.



3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social** ou **Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### **IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:



**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA/GO**  
**PREGÃO Nº 013/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA/GO**  
**PREGÃO Nº 013/2019**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e, se possível fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:



A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

## **VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

(A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo V**.

(B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;

(C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

(D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Unificada expedida pela Delegacia da Receita Federal, onde a empresa licitante tem a sua sede;

(E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;



(F) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

(G.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(H) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da **Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo Decreto-Lei no **5.452**, de 1o de maio de 1943." (NR);

(I) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO.**

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.



8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item global.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.





8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes



Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## **IX. DOS RECURSOS**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito (item 9.1), neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.



## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mairipotaba na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, ou fone: (64) 3604-1149, para intimação e conhecimento dos interessados, podendo ser encaminhado via “E-mail” se solicitado.

## **XI. DO PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

11.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

## **XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo de Dotações Orçamentárias próprias.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Municipal.

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

d) Fornecer os produtos após o recebimento da solicitação de alguns dos órgãos da Prefeitura;

#### **XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

14.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O vencedor deverá fornecer os produtos quando solicitado pela administração ou órgão, na sede do contratante, dentro dos prazos, quantitativos e valores adjudicados.

14.2.1 A Critério da Prefeitura o vencedor antes do Ato da Homologação deverá fornecer amostra do Produto ofertado.

14.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.3;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

## **XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Mairipotaba-GO e os gestores de pastas equivalentes efetivarão juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placar da Prefeitura Municipal de Mairipotaba podendo ser encaminhada aos interessados via “E-mail” se solicitado na sessão, consignando em ata.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal e aos gestores interessados, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mairipotaba.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente



mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cromínia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Mairipotaba-GO, aos 02 de Julho de 2019.

**Sinézio Messias Bertolini**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I "A"**

**PREGÃO N.º 013/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 2163/2019**

<b>Unidade Requirante</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>
---------------------------	---

**(01) Objeto:**

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de peças de vestuário destinado a atender a Secretaria Municipal de Promoção Social.

**(02) Motivação:**

2.1 – Atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social de Mairipotaba-GO, no que diz respeito ao fornecimento de camisa e camiseta, exercício 2019.

**(03) Especificações técnicas:**

3.1 – Utilizar matéria-prima de boa qualidade, para a fabricação dos produtos.

3.2 – Os Produtos deverão ter bom acabamento.

3.3 – Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação.

<b>LOTE 02 - CAMISA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>COMPOSIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	CAMISA DE TRICOLINE 100% ALGODÃO COM MANGA LONGA	CAMISA TRICOLINE 100% ALGODÃO COM MANGA LONGA BORDADAS FRENTE E COSTA

<b>LOTE 03 - CAMISETA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>COMPOSIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	CAMISETAS GOLA POLO PIQUE COM PINTURAS	CAMISETAS MAL. PIQUE 50% POL. 50% ALGODÃO GOLA POLO BORDADOS BOLSO E MANGA
02	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA 100% POLIESTER BRANCA	CAMISETAS BCA PROMOCIONAL EM MALHA 100% POLISTER COM PINTURAS FRENTE E COSTA
03	CAMISETA PV COR ESCURA COM PINTURAS FRENTE COSTA	CAMISETAS EM MALHA PV ANT. PILLING 65% POL. 35% VISC. ESC. COM PINTURAS





**(04) Prazo, local e condições de entrega:**

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Social de Mairipotaba-GO;

4.2 - O local da entrega estará especificado no momento da solicitação de fornecimento.

4.3 - Deverão ser respeitados os quantitativos solicitados. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Promoção Social de Mairipotaba-GO. Somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

**(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

5.1 – Karollyne Rodrigues Queiros, Telefone: (64) 3604-1338 – email: [promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br](mailto:promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br)

**(06) Condições e prazos de pagamento:**

6.1 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária especificadas no contrato.

**(07) Obrigações da contratante:**

7.1 – Realizar o processo que visa o fornecimento dos produtos e demais providências cabíveis para o cumprimento do contrato.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

7.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.4 - Paga a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas.

**(08) Obrigações da Contratada (o):**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.2 – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;



8.3 - Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Promoção Social de Mairipotaba-GO, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da contratada;

8.4 - Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e perfeição;

8.5 - A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.7 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.8 – Fornecer produtos, somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

8.9 - A Critério da Secretaria Municipal de Promoção Social de Mairipotaba-GO o vencedor antes do Ato de Homologação deverá fornecer amostra do Produto ofertado, para que seja avaliado se o produto atende as necessidades do Contratante.

**(09) Critério de avaliação das propostas:**

9.1 - Tipo menor preço, por item

**(10) Especificação do Objeto:**

LOTE 02 - CAMISA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA PROPOSTA	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISA DE TRICOLINE 100% ALGODÃO COM MANGA LONGA	UN	40		R\$ 65,60	R\$ 2.624,00
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 2.624,00</b>

LOTE 03 - CAMISETA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA PROPOSTA	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA 100% POLIESTER BRANCA	UN	200		R\$ 23,56	R\$ 4.712,00



02	CAMISETA ESCURA PINTURAS COSTA	PV COR COM FRENTE	UN	50		R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
03	CAMISSETAS POLO PIQUE PINTURAS	GOLA COM	UN	20		R\$ 34,63	R\$ 692,60
<b>TOTAL →</b>							<b>R\$ 6.684,60</b>

**(11) Resultados esperados:**

11.1 - Execução do processo licitatório e o posterior fornecimento satisfatório que atenda as necessidades do município.

**(12) Sanções:**

12.1 - “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

12.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;



e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

**(13) Condições gerais:**

13.1 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”

Secretaria Municipal de Promoção Social de Mairipotaba-GO, aos 02 de Julho de 2019

---

Karollyne Rodrigues Queiroz  
Secretária Municipal de Promoção Social



**ANEXO I "B"**

**PREGÃO N.º 013/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 2163/2019**

<b>Unidade Requisitante</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>
-----------------------------	---------------------------------------

**(01) Objeto:**

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de peças de vestuário destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO.

**(02) Motivação:**

2.1 – Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao fornecimento de camiseta, exercício 2019.

**(03) Especificações técnicas:**

3.1 – Utilizar matéria-prima de boa qualidade, para a fabricação dos produtos.

3.2 – Os Produtos deverão ter bom acabamento.

3.3 – Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação.

<b>LOTE 03 - CAMISETA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>COMPOSIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	CAMISETAS PV GOLA POLO MANGA LONGA COM PINTURA FRENTE E COSTA	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PV ANT. PILLING. 65% POL. 35% VISC. MANGA LONGA C/ BORDADOS

**(04) Prazo, local e condições de entrega:**

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - O local da entrega estará especificado no momento da solicitação de fornecimento.

4.3 - Deverão ser respeitados os quantitativos solicitados. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

**(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

5.1 – Lindomar Claudino Bessa, Telefone: (64) 3604-1331 – email: saude@mairipotaba.go.gov.br



**(06) Condições e prazos de pagamento:**

6.1 - Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária especificadas no contrato.

**(07) Obrigações da contratante:**

7.1 – Realizar o processo que visa o fornecimento dos produtos e demais providências cabíveis para o cumprimento do contrato.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

7.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.4 - Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas.

**(08) Obrigações da Contratada (o):**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.2 – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

8.3 - Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da contratada;

8.4 - Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e perfeição;

8.5 - A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.7 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.8 – Fornecer produtos, somente com solicitação formal da CONTRATANTE.



8.9 - A Critério da Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO o vencedor antes do Ato da Homologação deverá fornecer amostra do Produto ofertado, para que seja avaliado se o produto atende as necessidades do Contratante.

**(09) Critério de avaliação das propostas:**

9.1 - Tipo menor preço, por item

**(10) Especificação do Objeto:**

LOTE 03 - CAMISETA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA PROPOSTA	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISETAS PV GOLA POLO MANGA LONGA COM PINTURA FRENTE E COSTA	UN	12		R\$ 33,93	R\$ 407,16
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 407,16</b>

**(11) Resultados esperados:**

11.1 - Execução do processo licitatório e o posterior fornecimento satisfatório que atenda as necessidades do município.

**(12) Sanções:**

12.1 - “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

12.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

**(13) Condições gerais:**

13.1 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”

Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, aos 02 de Julho de 2019

---

**Lindomar Claudino Bessa**  
Secretário Municipal de Saúde





**ANEXO I "C"**

**PREGÃO N.º 013/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 2163/2019**

<b>Unidade Requiritante</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
-----------------------------	--

**(01) Objeto:**

1.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças de vestuário destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração de Mairipotaba-GO.

**(02) Motivação:**

2.1 – Atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no que diz respeito ao fornecimento de camisa, exercício 2019.

**(03) Especificações técnicas:**

3.1 – Utilizar matéria-prima de boa qualidade, para a fabricação dos produtos.

3.2 – Os Produtos deverão ter bom acabamento.

3.3 – Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação.

<b>LOTE 02 - CAMISA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>COMPOSIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	CAMISA DE TRICOLINE MANGA CURTA COM PINTURA FRENTE E COSTA	CAMISAS TRICOLINE 100% ALGODÃO COM MANGA CURTA BORDADAS FRENTE E COSTA

**(04) Prazo, local e condições de entrega:**

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

4.2 - O local da entrega estará especificado no momento da solicitação de fornecimento.

4.3 - Deverão ser respeitados os quantitativos solicitados. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Administração somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

**(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

5.1 – Ulysses Divino Lopes, Telefone: (64) 3604-1101 – email: [administracao@mairipotaba.go.gov.br](mailto:administracao@mairipotaba.go.gov.br)



**(06) Condições e prazos de pagamento:**

6.1 - Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária especificadas no contrato.

**(07) Obrigações da contratante:**

7.1 – Realizar o processo que visa o fornecimento dos produtos e demais providências cabíveis para o cumprimento do contrato.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

7.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.4 - Paga a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas.

**(08) Obrigações da Contratada (o):**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.2 – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

8.3 - Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Administração de Mairipotaba-GO, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da contratada;

8.4 - Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e perfeição;

8.5 - A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.7 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.8 – Fornecer produtos, somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

8.9 - A Critério da Secretaria Municipal de Administração de Mairipotaba-GO o vencedor antes do Ato da Homologação deverá fornecer amostra do Produto ofertado, para que seja avaliado se o produto atende as necessidades do Contratante.



**(09) Critério de avaliação das propostas:**

9.1 - Tipo menor preço, por item

**(10) Especificação do Objeto:**

LOTE 02 - CAMISA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA PROPOSTA	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISA DE TRICOLINE MANGA CURTA COM PINTURA FRENTE E COSTA	UN	40		R\$ 57,27	2.290,80
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 2.290,80</b>

**(11) Resultados esperados:**

11.1 - Execução do processo licitatório e o posterior fornecimento satisfatório que atenda as necessidades do município.

**(12) Sanções:**

12.1 - “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

12.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

**(13) Condições gerais:**

13.1 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”

Secretaria Municipal de Administração de Mairipotaba-GO, aos 02 de Julho de 2019

---

**Ulysses Divino Lopes**  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I "D"**

**PREGÃO N.º 013/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 2163/2019**

<b>Unidade Requiritante</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER</b>
-----------------------------	--

**(01) Objeto:**

1.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças de vestuário destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO.

**(02) Motivação:**

2.1 – Atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO, no que diz respeito ao fornecimento de bermudas, camiseta e short, exercício 2019.

**(03) Especificações técnicas:**

3.1 – Utilizar matéria-prima de boa qualidade, para a fabricação dos produtos.

3.2 – Os Produtos deverão ter bom acabamento.

3.3 – Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação.

<b>LOTE 01 - BERMUDA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>COMPOSIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	BERMUDA DE HELANCA PPI PI MI COM PINTURA	BERMUDA DE HELANCA LIGHT 100% POLIESTER PPI PI MI COM PINTURAS

<b>LOTE 03 - CAMISETA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>COMPOSIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	CAMISETA BCA PV DE UNIFORME M G GG C/PINTURA	CAMISETA BCA PV ANT PILLING 65% POL. 35% VISC. UNIFORME M G GG C/PINTURA FRENTE
02	CAMISETA PV DE C/PINTURA FRENTE COSTA G INFANTIL	CAMISETA PV ANT PILLING 65% POL. 35% VISC. C/PINTURA FRENTE G INFANTIL
03	CAMISETA PV DE C/PINTURA FRENTE COSTA M INFANTIL	CAMISETA PV ANT PILLING 65% POL. 35% VISC. C/PINTURA FRENTE M INFANTIL
04	CAMISETA PV DE C/PINTURA FRENTE COSTA P E PP INFANTIL	CAMISETA PV ANT PILLING 65% POL. 35% VISC. C/PINTURA FRENTE PP E P INFANTIL



05	CAMISETA PV DE C/PINTURA FRENTE COSTA PP P ADULTO	CAMISETA PV ANT PILLING 65% POL. 35% VISC. C/ PINTURA FRENTE PP E P ADULTO
----	--	---

#### LOTE 05 - SHORT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COMPOSIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	SHORT DOOL DE HELANCA PPI PI MI COM PINTURAS	SHORT DOOL DE HELANCA LIGNT 100% POLISTER PPI PI MI COM PINTURAS

#### **(04) Prazo, local e condições de entrega:**

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO;

4.2 - O local da entrega estará especificado no momento da solicitação de fornecimento.

4.3 - Deverão ser respeitados os quantitativos solicitados. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

#### **(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

5.1 – Cleusa Maria de Souza Urzêda, Telefone: (64) 3604-1266 – email: educacao@mairipotaba.go.gov.br

#### **(06) Condições e prazos de pagamento:**

6.1 - O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária especificadas no contrato.

#### **(07) Obrigações da contratante:**

7.1 – Realizar o processo que visa o fornecimento dos produtos e demais providencias cabíveis para o cumprimento do contrato.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

7.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.4 - Paga a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas.



**(08) Obrigações da Contratada (o):**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.2 – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

8.3 - Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da contratada;

8.4 - Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e perfeição;

8.5 - A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.7 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.8 – Fornecer produtos, somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

8.9 - A Critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO o vencedor antes do Ato da Homologação deverá fornecer amostra do Produto ofertado, para que seja avaliado se o produto atende as necessidades do Contratante.

**(09) Critério de avaliação das propostas:**

9.1 - Tipo menor preço, por item

**(10) Especificação do Objeto:**

LOTE 01 - BERMUDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA PROPOSTA	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BERMUDA DE HELANCA PPI PI MI COM PINTURA	UN	260		R\$ 24,27	R\$ 6.310,00
TOTAL →						R\$ 6.310,20



LOTE 03 - CAMISETA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA PROPOSTA	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISETA BCA PV DE UNIFORME M G GG C/PINTURA	UN	30		R\$ 25,60	R\$ 768,00
02	CAMISETA PV DE C/PINTURA FRENTE COSTA G INFANTIL	UN	90		R\$ 20,20	R\$ 1.818,00
03	CAMISETA PV DE C/PINTURA FRENTE COSTA M INFANTIL	UN	170		R\$ 19,89	R\$ 3.381,30
04	CAMISETA PV DE C/PINTURA FRENTE COSTA P E PP INFANTIL	UN	350		R\$ 19,58	R\$ 6.853,00
05	CAMISETA PV DE C/PINTURA FRENTE COSTA PP P ADULTO	UN	20		R\$ 20,80	R\$ 416,00
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 13.236,30</b>

LOTE 05 - SHORT						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA PROPOSTA	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	SHORT DOOL DE HELANCA PPI PI MI COM PINTURAS	UN	30		R\$ 27,10	R\$ 813,00
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 813,00</b>

**(11) Resultados esperados:**

11.1 - Execução do processo licitatório e o posterior fornecimento satisfatório que atenda as necessidades do município.

**(12) Sanções:**

12.1 - “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal





ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

12.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

### **(13) Condições gerais:**

13.1 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO,  
aos 02 de Julho de 2019

---

**Cleusa Maria de Souza Urzêda**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura  
Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO



**ANEXO I "E"**

**PREGÃO N.º 013/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 2163/2019**

<b>Unidade Requirante</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>
---------------------------	--

**(01) Objeto:**

1.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças de vestuário destinado a atender a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos de Mairipotaba-GO.

**(02) Motivação:**

2.1 – Atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, no que diz respeito ao fornecimento de camiseta e jaleco, exercício 2019.

**(03) Especificações técnicas:**

3.1 – Utilizar matéria-prima de boa qualidade, para a fabricação dos produtos.

3.2 – Os Produtos deverão ter bom acabamento.

3.3 – Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação.

<b>LOTE 03 - CAMISETA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>COMPOSIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	CAMISETAS GOLA POLO EM MALHA PV ESCURA COM PINTURAS	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PV ANT. PILLING 65% POL. 35% VISC. ESC. COM PINTURAS
02	CAMISETAS PV GOLA POLO MANGA LONGA COM PINTURA FRENTE E COSTA	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PV ANT. PILLING 65% POL. 35% VISC. MANGA LONGA C/ PINTURAS COM FAIXA REFLETIVA

<b>LOTE 04 - JALECO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>COMPOSIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	JALECO DE BRIM LEVE MANGA CURTA COM PINTURA FRENTE E COSTA	JALECO DE BRIM PROFISSIONAL COM FAIXA REFLATIVAS COM PINTURA FRENTE E COSTA



**(04) Prazo, local e condições de entrega:**

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos;

4.2 - O local da entrega estará especificado no momento da solicitação de fornecimento.

4.3 - Deverão ser respeitados os quantitativos solicitados. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

**(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

5.1 – Lindomar Claudino Bessa, Telefone: (64) 3604-1420 – email: serviosurbanos@mairipotaba.go.gov.br

**(06) Condições e prazos de pagamento:**

6.1 - O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária especificadas no contrato.

**(07) Obrigações da contratante:**

7.1 – Realizar o processo que visa o fornecimento dos produtos e demais providencias cabíveis para o cumprimento do contrato.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

7.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.4 - Paga a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas.

**(08) Obrigações da Contratada (o):**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.2 – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

8.3 - Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos de Mairipotaba-GO, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da contratada;



8.4 - Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e perfeição;

8.5 - A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.7 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.8 – Fornecer produtos, somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

8.9 - A Critério da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos de Mairipotaba-GO o vencedor antes do Ato de Homologação deverá fornecer amostra do Produto ofertado, para que seja avaliado se o produto atende as necessidades do Contratante.

**(09) Critério de avaliação das propostas:**

9.1 - Tipo menor preço, por item

**(10) Especificação do Objeto:**

LOTE 03 - CAMISETA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA PROPOSTA	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISETAS GOLA POLO EM MALHA PV ESCURA COM PINTURAS	UN	40		R\$ 31,63	R\$ 1.265,20
02	CAMISETAS PV GOLA POLO MANGA LONGA COM PINTURA FRENTE E COSTA	UN	156		R\$ 33,93	R\$ 5.293,08
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 6.558,28</b>

LOTE 04 - JALECO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA PROPOSTA	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$



01	JALECO DE BRIM LEVE MANGA CURTA COM OINTURA FRENTE E COSTA	UN	09		R\$ 49,27	R\$ 443,43
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 443,43</b>

**(11) Resultados esperados:**

11.1 - Execução do processo licitatório e o posterior fornecimento satisfatório que atenda as necessidades do município.

**(12) Sanções:**

12.1 - “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

12.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.



**(13) Condições gerais:**

13.1 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos de Mairipotaba-GO, aos 02 de Julho de 2019.

---

**Lindomar Claudino Bessa**  
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Urbanos



**ANEXO II**

**PREGÃO N.º 013/2019**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Fora do envelope)

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio.  
Prefeitura Municipal de Mairipotaba – GO.

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



**ANEXO III**  
**PREGÃO N.º 013/2019**  
**DECLARAÇÃO**  
(Fora do envelope)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 013/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)





**ANEXO IV**  
**PREGÃO N.º 013/2019.**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º. \_\_\_\_\_ 2019.**

CONTRATO REFERENTE ÀO FORNECIMENTO DE  
\_\_\_\_\_, na forma que segue:

**DAS PARTES**

CONTRATANTE: O \_\_\_\_\_ **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**, \_\_\_\_\_, neste ato representado constitucionalmente pelo (a) \_\_\_\_\_ Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF n.º e CI-RG n.º residente e domiciliado (a) nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_\_/2019 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente contrato de \_\_\_\_\_, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Obriga-se o **CONTRATADO (a)** por força do presente instrumento, fornece após o recebimento da solicitação dos produtos para a **CONTRATANTE**, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de 2019, de acordo com a estimativa discriminada na proposta realinhada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo de consumo para o período, não se obrigando a **CONTRATANTE**, a adquirir o total estimado.

---



**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADO (a)**, pelo fornecimento dos produtos é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato constam na proposta realinhada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os preços dos produtos objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas dos produtos fornecidos deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE**, mensalmente, para pagamento em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos itens constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do **CONTRATADO (a)**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá a análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do material fornecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO (a)**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por pratica das seguintes irregularidades:

**a)** por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;

**b)** por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO (a)**, fornecer produtos adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações próprias, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

---



c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o **CONTRATADO (a)** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas “a” e “b” do presente parágrafo.

**CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA NONA** – Este CONTRATO, tem como Gestor (a) o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado (a) pelo Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica reconhecida à **CONTRATANTE**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinado sob as rubricas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As parte elegem o foro da Comarca de Cromínia - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.  
Mairipotaba – GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Contratante (a)

---

Contratado (a)

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF nº.

2 \_\_\_\_\_

CPF nº.



**ANEXO V**

**PREGÃO N.º 013/2019**

**MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Mairipotaba

Referência: Pregão n.º. 013/2019.

Contratação de empresa para o fornecimento de peças de vestuários, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba – GO.

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2019.**

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_



**ANEXO VI**

**PREGÃO N.º 013/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) com  
sede na \_\_\_\_\_  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei,  
que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.  
3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os  
benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO VII**

**PREGÃO N.º 013/2019**

**MODELO DE PROPOSTA**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PLANILHA SEGUE EM ANEXO NO SITE**

**<http://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2019/category/433-anexos> PARA  
PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT  
“OBRIGATORIO”**

<b>Modalidade</b>	
<b>Empresa</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Bairro</b>	
<b>Cidade</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>Dt. Expedição</b>	

Prazo para entrega das mercadorias: \_\_\_\_\_ dias, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade dos preços até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. E Carimbo do Fornecedor



**ANEXO VIII**

**PREGÃO Nº 013/2019**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº **013/2019**, promovido pela Prefeitura do Município de Mairipotaba-GO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO IX

### PREGÃO Nº 013/2019

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº **013/2019**, promovido pela Prefeitura do Município de Mairipotaba-GO, declaro, sob as penas da Lei Federal .º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**





**ANEXO X**  
**EDITAL 013/2019**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº **013/2019**

Abertura: **16/07/2019**

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua ..... n°....., na cidade de ....., Estado de ....., representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



**ANEXO XI**  
**EDITAL 013/2019**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº **013/2019**

Abertura: **16/07/2019**

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de peças de vestuários, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Rep. Legal da empresa